



LEI Nº 2.409, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996
REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.535/1997

**~~AUTORIZA A CONCESSÃO MENSAL
DE SUBVENÇÃO SOCIAL À UNIÃO
ESSISTÊNCIAL ANAPOLINA – UNA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

~~— A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, nos termos do inciso IV, combinado com o VI, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:~~

~~— **Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a conceder Subvenção Social à UNIÃO ASSISTÊNCIAL ANAPOLINO – UMA, no período de 01/08/96 a 31/03/97, destinada ao custeio de despesas oriundas das atividades desenvolvidas pela beneficiária no setor social, bem assim, de outra que, pela sua natureza, contenham a mesma finalidade.~~

~~— **Art. 2º** – A subvenção de que trata o artigo 1º corresponderá ao montante estimado de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), cujo pagamento será feito em nove parcelas de valores iguais a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).~~

~~**Parágrafo Único:** No mês de Novembro além da parcela normal será paga outra, de igual valor, até o dia 25, do referido mês que se destinará ao pagamento da gratificação natalina que for devida e cobertura dos encargos sociais patrimoniais, obrigatórios por lei.~~

~~— **Art. 3º** – Sendo estimado o valor global desta subvenção, fica a subvencionada autorizada a utilizar as sobras eventualmente ocorridas, no pagamento de despesas que, em função de sua natureza e características, sejam semelhantes às previstas no artigo 1º desta lei.~~

~~— **Art. 4º** – O montante desta subvenção será empenhado em dotação própria, em valores proporcionais aos meses e anos a que se referirem as parcelas previstas no artigo 2º, que serão reajustadas sempre que ocorrer variação mensal para mais, pelo INPC publicada pela fundação IBGE ou por qualquer outro índice que por ventura vier a substituí-lo.~~

~~— **Art. 5º** – Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1996.~~

~~Art. 6º~~ Revogam-se as disposições em contrário.

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 05 de Dezembro de 1996.~~

~~WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO~~

~~Prefeito de Anápolis~~

~~OTONIEL FERREIRA FILHO~~

~~Chefe de Gabinete~~

~~JOSÉ ALBANO SILVA~~

~~Secretário Municipal de Administração~~

~~JOSÉ AGRA FEITOSA~~

~~Secretário Municipal de Finanças~~

~~AMIR DE SOUSA RAMOS~~

~~Procurador Geral do Município~~

~~SÔNIA MARLI BORGES~~

~~Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação~~